



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1.868/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2025

Objeto: aquisição de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia, incluindo pintura, base personalizada e gravação, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante: Secretaria De Municipal de Cultura.

Este estudo visa atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Prefeitura de Concórdia, por meio da Secretaria de Cultura juntamente com a Secretaria de Comunicação, realiza diversos eventos culturais e cerimoniais que incluem entrega de prêmios e homenagens, como o Troféu Migrante e festivais culturais.

Tais atividades demandam troféus personalizados e de qualidade compatível com a relevância dos eventos. Atualmente, não há estoque nem contrato vigente que atenda essa demanda de forma padronizada e com economicidade.

A ausência de um instrumento compromete a agilidade e a uniformidade das futuras contratações. O objetivo é garantir a disponibilidade regular de troféus adequados com antecipação e economia.

A contratação por modelo estimativo individualizado por evento apresenta-se como a alternativa mais eficiente e juridicamente segura.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

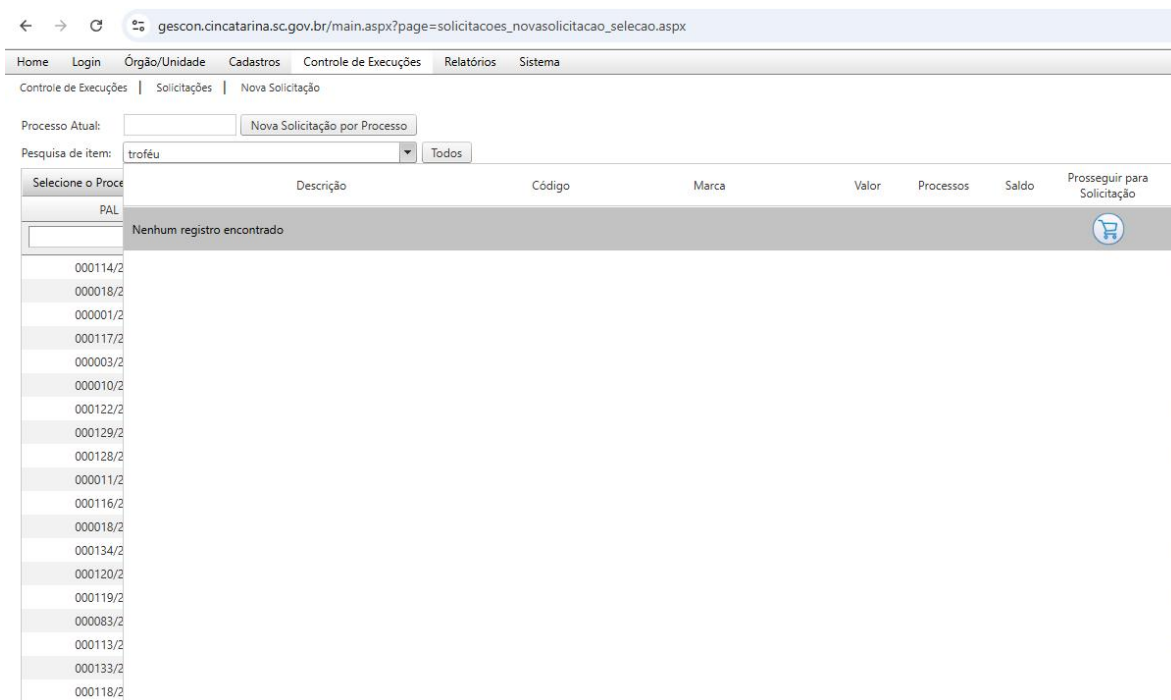
2.1. Levantamento de mercado:

Solução 1: Impressão 3D personalizada com base em modelos artísticos (Fornecedor: 3D Force). Benefícios: personalização alta, leveza, bom acabamento, entrega local. Limitação: custo moderado e limitação de pintura detalhada.

Solução 2: Alguns fornecedores no mercado nacional oferecem troféus em resina produzidos por moldagem industrial, com bases em plástico ABS e acabamento com tinta automotiva ou cromada. Embora tenham aparência sofisticada, essas peças geralmente seguem modelos padronizados, com limitações para personalização completa. Os prazos de entrega podem ser mais longos, e o custo unitário tende a ser mais elevado. Apesar de ser tecnicamente viável, essa solução pode não atender plenamente à identidade visual específica de cada evento.

Solução 3: Produção artesanal com materiais locais (não industrial). Benefícios: apoio à economia local. Limitação: falta de padronização e de escala.

Solução 4: Foi pesquisado por meio do consórcio CINCATARINA o qual o município é aderente, todavia, o mesmo não possui nenhum item conforme print abaixo (acesso em 27 de maio de 2025):



The screenshot shows a web application interface for the CINCATARINA system. The browser address bar displays the URL: `gescon.cincatarina.sc.gov.br/main.aspx?page=solicitacoes_novasolicitacao_selecao.aspx`. The interface includes a navigation menu with options: Home, Login, Órgão/Unidade, Cadastros, Controle de Execuções, Relatórios, and Sistema. Below the menu, there are tabs for 'Controle de Execuções', 'Solicitações', and 'Nova Solicitação'. The 'Solicitações' tab is active, showing a search interface. The search criteria are set to 'troféu' (trophy) under 'Pesquisa de item:'. A button labeled 'Nova Solicitação por Processo' is visible. Below the search bar, a table header is shown with columns: 'Selecionar o Processo', 'Descrição', 'Código', 'Marca', 'Valor', 'Processos', 'Saldo', and 'Prosseguir para Solicitação'. The table content shows a list of items, all with a status of 'Nenhum registro encontrado' (No records found). The items listed are: 000114/2, 000018/2, 000001/2, 000117/2, 000003/2, 000010/2, 000122/2, 000129/2, 000128/2, 000011/2, 000116/2, 000018/2, 000134/2, 000120/2, 000119/2, 000083/2, 000113/2, 000133/2, and 000118/2.

Comparativo: A Solução 1 apresenta o melhor equilíbrio entre custo, personalização, identidade visual e capacidade de produção local, sendo a mais adequada para atender aos eventos oficiais da Prefeitura de Concórdia, tanto sob a ótica técnica quanto orçamentária.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.2. Requisitos da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, III - requisitos da contratação.)

Troféus personalizados conforme arte fornecida pela Administração; Modelagem em 3D ou montagem a laser, com base em MDF, resina ou acrílico; Altura entre 20 e 35 cm; Gravação personalizada em acrílico metalizado ou plaqueta; Pintura manual ou spray profissional; Entrega com acabamento final pronto para uso; Garantia mínima legal contra defeitos de fabricação; Entrega em até 15 dias úteis após solicitação.

2.3. Estimativas das quantidades:

Evento	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
Troféu Migrante	100 unidades	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
Troféus de Dança	100 unidades	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Festival Canto Livre	15 unidades	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
Total Geral	215 unidades		R\$ 33.750,00

2.4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Fornecimento de troféus artísticos, individualizados por evento, conforme projeto gráfico aprovado pela Administração. A solução compreende modelagem, produção, pintura, montagem, gravação e entrega higiênica do material. Não há exigência de manutenção, por se tratar de item de entrega única.

2.5. Estimativa do valor da contratação:

Metodologia Utilizada: Média aritmética simples dos orçamentos. **Fontes Consultadas:** Orçamentos da 3D Force e FMR 3D Services.

Valor Estimado: R\$ 33.750,00 (menor valor entre orçamentos unitários considerando até 235 unidades).

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos:

Otimização da gestão dos eventos; Redução de contratações emergenciais; Valorização da identidade visual dos eventos; Melhoria no planejamento e controle de gastos.

3.2. Providências prévias à celebração do contrato:

Verificação de previsão no PCA, confecção do Termo de Referência e designação de fiscal do contrato. Não há necessidade de adaptação estrutural ou de capacitação adicional.

3.3. Contratações correlatas

Não há contratos vigentes correlatos. As futuras contratações são independentes, com entrega conforme solicitação.

3.4. Sustentabilidade

Aplica-se uso de materiais recicláveis (resina e PLA). A geração de resíduos é baixa. Não há impacto ambiental significativo. Recomenda-se reaproveitamento dos suportes e envio de sobras a pontos de reciclagem locais.

3.5. Parcelamento ou não da solução:

Opta-se pelo parcelamento via compra estimativa. Isso garante aquisição conforme demanda, evitando desperdício e permitindo maior participação de ME/EPPs.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação): (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Diante da análise apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus personalizados por meio de Contrato Estimativo. A medida busca atender com eficiência e economicidade as demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo materiais de qualidade e identidade visual padronizada para os eventos institucionais.

A prospecção de mercado revelou alternativas viáveis e diversificadas, com fornecedores que oferecem soluções personalizadas, tecnicamente adequadas e com valores compatíveis com a realidade do município. O modelo estimativo proporciona flexibilidade, evita desperdícios e otimiza a gestão dos recursos públicos.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dessa forma, a contratação se mostra plenamente justificável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários.

4.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 preveja o montante de R\$ 30.000,00 para o item 30.99 – Outros Materiais de Consumo, o levantamento atualizado das necessidades da Prefeitura, considerando a totalidade das secretarias e eventos oficiais previstos no exercício, aponta uma demanda estimada de R\$ 33.750,00 apenas para a aquisição de troféus.

Essa divergência se deve à **subestimação inicial da demanda global**, especialmente diante da intensificação das ações culturais, esportivas e educacionais no município, muitas das quais foram consolidadas após a elaboração do PCA. Além disso, a opção pela Contratação Estimativa amplia a previsibilidade e a abrangência da contratação, permitindo que diversas unidades requisitem os itens conforme sua própria programação de eventos, o que naturalmente eleva o volume contratado em relação à dotação inicialmente estimada.

Dessa forma, solicita-se a **revisão e readequação do valor previsto para o item 30.99 no PCA**, de modo a compatibilizar a previsão orçamentária com a realidade institucional e garantir a legalidade e eficiência do processo de contratação em curso, evitando fracionamento indevido ou interrupção do fornecimento.

GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento estimativo de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia, incluindo pintura, base personalizada e gravação. Os itens serão destinados às premiações dos seguintes eventos: Troféu Migrante, Festival de Dança e Festival Canto Livre.

2. NATUREZA DO OBJETO

Bem comum: A contratação consiste no fornecimento de troféus personalizados. Embora o design seja exclusivo para cada evento, a impressão 3D e os materiais empregados (ABS e/ou PLA) são usuais e disponíveis no mercado. As especificações técnicas e os padrões de qualidade são objetivamente definidos neste documento, permitindo que diversas empresas do ramo possam atender à demanda, o que caracteriza o objeto como um bem comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO	Unitario
TROFÉU MIGRANTE	100
TROFÉU SEMANA DA DANÇA	100
TROFÉU FESTIVAL CANTO LIVRE	15

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição tem por finalidade atender os eventos institucionais realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura, garantindo padronização visual e material de qualidade compatível com a identidade de cada ação. A contratação permitirá maior planejamento, melhor controle de gastos e evitará compras emergenciais.

4.2. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.3.1. A presente contratação está prevista no PCA 2025, no item 30.99 – Outros Materiais de Consumo, com previsão inicial de R\$ 30.000,00. Contudo, justifica-se tecnicamente a necessidade de readequação para R\$ 33.750,00 conforme demanda consolidada das secretarias ao longo de 12 meses. Estando enquadrada no DFD nº 01 – Material de Consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento 3099.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não há necessidade de documentação extra.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Regime de execução: parcela única por item solicitado, conforme demanda.

Local: conforme indicação de cada secretaria solicitante.

Prazo: até 15 dias úteis após o Recebimento da Ordem de Compra/Empenho.

Vigência: até 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Fiscal Do Contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso montados. A Secretaria/Fundo/Fundação não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens serão entregues no Centro Administrativo Municipal de Concórdia, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro - Concórdia/SC. Cep: 89.700-900

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, conforme entrega dos itens, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação só é permitida para aqueles itens que não são considerados os de maior relevância como transporte.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

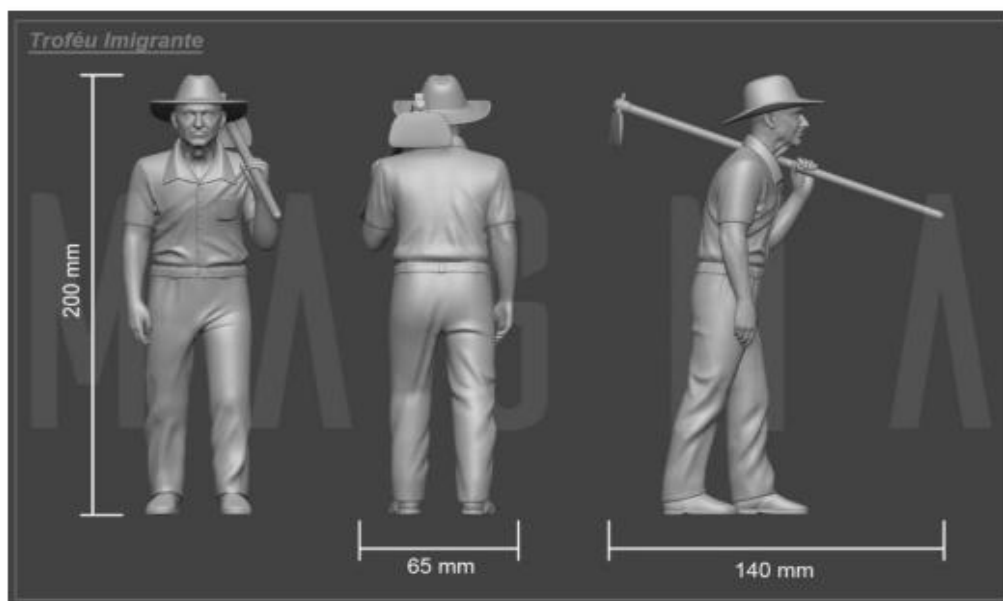
13.1. Defina a forma de adjudicação global e afim de garantir a padronização das premiações do eventos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Abaixo seguem os modelos de troféus e suas respectivas especificações por evento:

TROFÉU MIGRANTE

O Projeto deverá seguir o modelo abaixo:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A modelagem 3D deverá ser feita separando em partes, sendo elas:

- Chapéu.
- Corpo.
- Enxada.
- Base (parte inferior, oca).
- Tampa da Base.

Impressão 3D em Termoplástico (ABS e/ou PLA).

A entrega deverá seguir os padrões de cor abaixo:

- Prateado/Cromado – Pintura em Spray Cromado (Chapéu, Corpo, Enxada).
- Preto (Base e Tampa da Base).
- Prateado/Inox (Chapa/Plaqueta frontal).

O tamanho do conjunto Corpo+chapéu+enxada deverá totalizar de 20cm de altura x 14cm de largura x 6,5cm de comprimento, conforme o projeto.

A base deverá ser um cubo de 10cm x 10cm x 10 cm com a chapa de metal inox frontal com gravação colorida. Deverá ser adicionado um peso na base, de forma que não faça barulho ao movimentar o troféu. A Tampa da base deverá ter encaixes para os pés

A arte da chapa de metal será encaminhada pela Solicitante.

A Peça deverá ser higienizada.

TROFÉU SEMANA DA DANÇA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Projeto deverá seguir o modelo abaixo:



A modelagem 3D deverá ser feita separando em partes, sendo elas:

- Globo com Inscrição.
- Suporte Vertical.
- Base do Troféu.

Impressão 3D em Termoplástico (ABS e/ou PLA).

Deverá seguir os padrões de cor abaixo:

- Dourado – Pintura em Spray Dourado (Globo com Inscrição + Suporte Vertical).
- Preto (Base).

O tamanho do conjunto Globo + Suporte Vertical + Base deverá totalizar de 20cm de altura.

Na base deverá ter uma chapa de acrílico metalizado dourado com gravação a laser.

A arte da chapa será encaminhada pela Solicitante.

A Peça deverá ser higienizada.

TROFÉU FESTIVAL CANTO LIVRE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Projeto deverá seguir o modelo abaixo:



A modelagem 3D deverá ser feita separando em partes, sendo elas:

- Braço Direito.
- Braço Esquerdo
- Base.
- Mão Esquerda.
- Mão Direita.
- Cabeça.
- Pernas.
- Torso.

Impressão 3D em Termoplástico (ABS e/ou PLA).

A entrega deverá seguir os padrões de cor abaixo:

- Dourado, Cromado ou Cobre – Pintura em Spray (Corpo todo).
- Preto (Base).
- Chapa de Acrílico Dourado Metalizado frontal.

O tamanho do conjunto Globo + Suporte Vertical + Base deverá totalizar de 25cm de altura.

A arte da chapa será encaminhada pela Solicitante.

A Peça deverá ser higienizada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15. ASSINATURAS

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA	GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER
Secretária Municipal de Cultura	Responsável pela elaboração do TR



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 291/2025

Emitida em: 05/06/2025

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:

Fornecimento estimativo de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia, incluindo pintura, base personalizada e gravação. Os itens serão destinados às premiações dos seguintes eventos: Troféu Migrante, Festival de Dança e Festival Canto Livre.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	494
Órgão:	35 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Ação:	2403 - Ações da Difusão Cultural - SECULT
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	333903099000000000 - Outros materiais de consumo

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	100	UNID	217427	Troféu Semana da Dança.	Sim	R\$100,00	R\$10.000,00
2	15	UNID	217428	Troféu Festival Canto Livre	Sim	R\$250,00	R\$3.750,00

Valor Total: R\$13.750,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa





SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 295/2025

Emitida em: 05/06/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

O fornecimento estimativo de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pelo município de Concórdia, incluindo pintura, base personalizada e gravação. Os itens serão destinados as premiações do evento do Troféu Migrante.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	165
Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Ação:	2038 - Ações da Promoção Comercial e Serviços - SEDETI
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	100	UNID	217430	Troféu Migrante.	Sim	R\$200,00	R\$20.000,00

Valor Total: R\$20.000,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter
Data da finalização da pesquisa de preços:	04/06/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento estimativo de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia, incluindo pintura, base personalizada e gravação. Os itens serão destinados às premiações dos seguintes eventos: Troféu Migrante, Festival de Dança e Festival Canto Livre.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	TROFÉU MIGRANTE	Un.	100	R\$ 200,00	05	R\$ 253,00	05	R\$ 261,13	03	R\$ 200,00
2	TROFÉU SEMANA DA DANÇA	Un.	100	R\$ 100,00	05	R\$ 260,00	05	R\$ 262,13	03	R\$ 100,00
3	TROFÉU FESTIVAL CANTO LIVRE	Un.	15	R\$ 250,00	05	R\$ 338,00	05	R\$ 264,13	03	R\$ 250,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

Histórico da pesquisa de preços:

Cotação 01: CNPJ - 49.052.045/0001-07 - 3D Force Impressões. Endereço Rua Leonir Luiz de França, 318, Vista Alegre, Concórdia - SC, CEP 89701-016. Emitido em 25 de março de 2025. Responsavel: Eduardo Melo - CPF: 082.687.439-80. Fonte 05

Cotação 02: CNPJ - 54.443.578/0001-41 - FMR 3D Services. Endereço Rua Horácio Rodrigues, 97 - Vila Formosa, CEP 03366-080, São Paulo - SP. Emitido em 15 de maio de 2025. Responsavel: Fábio Montes Rodrigues - CPF: 082.687.439-80. Fonte 05

Cotação 03: Pregão Eletrônico 143/2024 - PMC de 17 de setembro de 2024 o qual apresenta um orçamento de R\$ 250,00, majorando este pelo IPCA do período (setembro a março) o qual foi de 4,45% totalizando um valor atualizado de 263,13. Link: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia



Proc. Administrativo 1.868/2025

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 01/07/2025 às 09:20:35

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SECULT, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico n. 62/2025 - PMC - Aquisição Troféus

A Secretária de Cultura do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 129/2025 (**IPM**), para a aquisição ESTIMADA de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Senhora Pamela Pasin Dal Vesco Sonza, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 22/07/2025
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 22/07/2025
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição ESTIMADA de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia, incluindo pintura, base personalizada e gravação, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens, cujas especificações técnicas e demais características devem ser observadas no Termo de Referência:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Troféu Semana da Dança.	100	unidade	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	Troféu Festival Canto Livre	15	unidade	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
3	Troféu Migrante.	100	unidade	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
				Total Geral:	R\$ 33.750,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado (2024), apresentado na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Este será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.

g.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo, apresentado pela licitante e assinado pelo contador responsável, dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)**, conforme fórmulas abaixo. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.1.1) A definição e adoção dos índices acima têm como base os patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, suficientes para demonstrar se a licitante vencedora possui condições de honrar o objeto do contrato.

g.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea g), entende-se:
a) No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) Para demais sociedades comerciais, o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
c) Para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Sped-Contábil devidamente assinado, nos termos do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

g.2.1) Devem acompanhar o balanço patrimonial os respectivos termos de abertura e encerramento, igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.

g.2.2.) Empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o termo de autenticação digital emitido pela Junta Comercial correspondente.

g.2.3) A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será obrigatória.

- h) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h.1) Caso a certidão mencionada na alínea "h" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

h.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

h.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

h.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

por meio do endereço eletrônico
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “h”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 2 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “d”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

17.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 62/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia, incluindo pintura, base personalizada e gravação, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para realizar a entrega do objeto deste contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

empenho, no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, 89.700-900.

2.2. Os troféus deverão seguir os modelos conforme item 14. do Termo de Referência, constantes do Anexo “A” do Edital.

2.3. A entrega do bem, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelo fiscal designado e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do bem fornecido. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de ____ de _____ de _____, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total **estimado** de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de mera **estimativa** de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

orçamentária(s) nº 165 e 494, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, com exceção dos serviços de menor relevância, como o transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **04/06/2025**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Edila Gracieli de Souza, lotada na Secretária Municipal de Comunicação, e-mail edila@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2115.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

estipulado, foi lavrado o presente termo em 1 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Parecer 655/2025

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 02/07/2025 às 10:20:43

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que tem por objeto a aquisição ESTIMADA de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia, incluindo pintura, base personalizada e gravação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve

compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens e serviços a serem adquiridos, requisitos, forma de execução, prazos, dentre outros.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

O mapa de preços acompanha o processo administrativo, sendo instruído com orçamentos e pesquisas de contratos públicos. Destacamos que a verificação da conformidade dos preços com o mercado é atribuição da secretaria interessada.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou as dotações que cobrirão a despesa.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, a minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a compra está devidamente prevista no PCA 2025 (Despacho 2-1.797/2025).

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Assim, percebe-se que a minuta do Edital contém os elementos mínimos previstos em lei para os fins a que se destina.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional

programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer

—

Scheila Gross Dallagnol

Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 PMXV. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 PMXV. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido entre às 08:30 do dia 05/07/2025 até às 08:30 do dia 10/07/2025. O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência - Licitações). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço no formato de palestra com a temática drogas a ser ministrada aos alunos do ensino médio, para o Município de Xavantina-SC. Valdenir José Marchioro, Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n.....: 1º TA A ATA DE RP N. 052/2024
Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratada...: RAICAR DOS SANTOS CARLESSO 09680117995
Licitação n....: Processo Licitatório n. 039/2024 – Dispensa de Licitação n. 039/2024 PMXV
Valor.....: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
Objeto.....: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para a possível prestação de serviços de guincho para transporte de máquinas pesadas de até 22 toneladas, motoniveladoras, caminhões e veículos pertencentes à frota do município de Xavantina/SC.

Xavantina, 03 de julho de 2025

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Código registro TCE: DE6B4B6A07BFF352BE110B3E20D2B184DDD410DF

Contrato n.....: 1º TA CT N. 048/2024 FMSXV
Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratada....: LICS SUPER ÁGUA LTDA
Licitação n....: Processo Licitatório n. 038/2024 PMXV, Pregão eletrônico n. 038/2024-PMXV
Valor.....: R\$ 28.151,88 (vinte e oito mil cento e cinquenta e um reais com oitenta e oito centavos).
Objeto.....: renovação do de contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle e monitoramento da qualidade de água de poços artesanais, com fornecimento de materiais necessários e comodato de uma ETA (Estação Tratamento Água) do Distrito de Linha das Palmeiras, no município de Xavantina - SC.

Xavantina, 03 de julho de 2025

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

PROCESSO N.º 44/2025

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DAS FACHADAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO, PALMITOS-SC - PRÉDIO DA PREFEITURA.

CONTRATADA: AF OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LIMITADA

VALOR TOTAL : R\$ 82.500,00

PALMITOS SC. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL.

CÓDIGO REGISTRO TCE:
4B9FD1990D9F1BFCS0BC372F8A35EF456E4E30EB

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 61/2025

PMc

Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação/fabricação de luminárias LED e/ou manutenção/instalação elétrica em sistema de iluminação pública para fornecimento, instalação de luminárias LED, com retirada e descarte de luminárias existentes, em rede de distribuição e no sistema de iluminação pública, na área industrial e bairros, conforme Anexo A do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08 h e 00 min do dia 18/07/2025.

Início da Sessão: dia 18/07/2025 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: FD7339D4E4C8EB373AB15C7B4687FDC0888DA617
Concórdia, SC, 3 de julho de 2025.
MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 53/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: AF OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Vigência: 03/07/2025. Processo Licitatório nº 44/2025. Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DAS FACHADAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO, PALMITOS-SC - PRÉDIO DA PREFEITURA. VALOR TOTAL R\$: 82.500,00. Palmitos SC, 01 de julho de 2025.

Giovana Giacomolli – Prefeita

Código registro TCE: D6D314E11BE0CCF0AF2065874F8A12A970BCB3B8

Estado de Santa Catarina

Município de Nova Itaberaba

Aviso de licitação

Processo Adm. Nº.: 171/2025

Edital: Pregão Eletrônico Nº.: 22/2025

Tipo: Maior desconto, item

Objeto: Pregão Eletrônico Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos, materiais para pintura, ferragens e ferramentas em geral , na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, para atender as necessidades das Secretarias e dos Departamentos do Município.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 17/07/2025 na plataforma digital do portal de compras públicas Nova Itaberaba, 03/07/2025

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

Município de Xaxim

Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Modo de disputa ABERTO E FECHADO de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0435/2025
Edital: Pregão Eletrônico para Registro de preço nº 0034/2025.
Tipo: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual a aquisição de GÁS DE COZINHA (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45) para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Xaxim/SC.

A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 21/07/2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 04 de julho 2025.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 07h59mim do dia 21 de julho de 2025.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h às 13h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xaxim – SC, 03 de julho de 2025.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 62/2025

PMc

Aquisição de bens

Objeto: Aquisição ESTIMADA de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia (Troféu Migrante, Troféu Semana da Dança e Troféu Festival Canto Livre), incluindo pintura, base personalizada e gravação, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital..

Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08 h e 00 min do dia 22/07/2025.

Início da Sessão: dia 22/07/2025 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: 947B45597782681DFA9C5B3109E379D23BEF486E
Concórdia, SC, 2 de julho de 2025.
PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

EXTRAJUDICIAL FIDUCIÁRIO E

INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES – ON LINE



MARINILCE VIANA QUADRADO – Leiloeira Oficial, matrícula AARC nº 598 da JUCESC, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.711/2023, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária/Comitente, Cooperativa de Crédito Rural de Abelardo Luz – SULCREDI/CREDILUZ, inscrita no CNPJ sob nº 01.073.966/0001-11, torna público que levará a LEILÃO EXTRAJUDICIAL exclusivamente online o imóvel objeto da consolidação da propriedade em nome da Credora, conforme descrito a seguir: **IMÓVEL:** Uma parte de terras rurais com a superfície de 79.231m², ou seja, 7,9 hectares, constante de parte do Lote Colonial nº 13, sita em São João, Município de Ipuacu, Comarca de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, que conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Eng. Agr. Janey Rui Piccolli CREA-SC 20 507, tem as seguinte descrição: Começa no marco 2-A, com coordenadas UTM N = 7051057.955 e E = 348640.516, segue pela linha seca até o marco 3, com coordenadas UTM N = 7051195.655 e E = 348742.528, confrontando com Maria Elevi Fiorini e/ou; segue pela linha seca até o marco 4, com coordenadas UTM N = 7051384.871 e E = 348877.527, confrontando com Ilvo Ody Berticelli; segue pela linha seca até o marco 5, com coordenadas UTM N = 7051195.011 e E = 349050.144, confrontando com Sergio Sassanovikz; segue pela linha seca até o marco 5-A, com coordenadas UTM N = 7050928.483 e E = 348791.692, confrontando com Adélio Chiapinotto; segue pela linha curva até o marco PP-1, confrontando com Companhia Energética Chapecó; Onde teve início esta descrição. CADASTRO NO INCRA – CÓDIGO DO IMÓVEL 951.102.608.386-6. **IMÓVEL OCUPADO. ENDEREÇO:** LINHA SÃO JOÃO - IPUACU/SC (próximo ao lago da barragem Quebra Queixo). MATRÍCULA Nº 6.259 ORI Abelardo Luz/SC.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 750.000,00 - **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 821.805,50 - **1º LEILÃO:** 23/07/2025, às 10h:00 – **VALOR:** R\$ 750.000,00 - **2º LEILÃO:** 07/08/2025, às 10h:00 – **VALOR:** R\$ 375.000,00 - **MODALIDADE:** exclusivamente ON LINE, através do site www.quadradoleiloes.com.br, sendo necessário cadastro prévio e habilitação para participação. Venda pública em caráter “ad corpus”, no estado de conservação em que se encontra o imóvel. A arrematação é irrevratável e sem garantia quanto à metragem, características físicas ou regularidade documental, cabendo ao arrematante todas as providências quanto à posse, desocupação e regularização perante órgãos públicos e outros.

ENCARGOS DO ARREIMATE: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matricula, certidões para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registo; desocupação do imóvel (art. 30 da lei 9.514/97). **DIREITO DE PREFERÊNCIA DO DEVEDOR (FIDUCIÁRIO):** O fiduciante poderá exercer o direito de preferência para aquisição do imóvel até a data da realização do segundo leilão, mediante o pagamento integral da dívida, encargos legais e despesas, conforme §2º do art. 27 da Lei nº 9.514/97. **OBRIGAÇÃO REMANESCENTE:** Caso o produto do leilão seja insuficiente para quitar a dívida integral e demais despesas e encargos, o devedor continuará responsável pelo saldo remanescente, nos termos legais e contratuais (§ 5º-A, art. 27, da Lei). **OS FIDUCIANTES:** EVANDRO CHIAPINOTTO, CPF 019.225.519-37; DELMA FIORINI CHIAPINOTTO, CPF 019.540.999-08; NELSON CHIAPINOTTO (falecido - notificado em cartório através do cônjuge/herdeira/meiira, DELMA FIORINI CHIAPINOTTO - §2º do artigo nº 1.169 do CNFE/TJSC); Herdeiro: JOEL CHIAPINOTTO, CPF 008.511.909-10 – comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para exercício da preferência. **EDITAL COMPLETO:** Disponível para consulta no portal www.quadradoleiloes.com.br. Recomenda-se leitura atenta para ciência integral das condições da venda, obrigações do arrematante, forma de pagamento e demais informações relevantes.

INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO: (49) 9 9828-4136 | juridico@quadradoleiloes.com.br | Quadrado Leilões | Rua Barão do Rio Branco, nº 50-E, sala 305 – Centro – Chapecó/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ATRAVÉS DO SR. PRESIDENTE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025. **OBJETO:** “INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE COMPROVADAMENTE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA”. Prazo de inscrições: 07/07 a 28/07/2025. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: Fone (49) 3344-2666, Site <https://www.saolourencodoeste.sc.leg.br/transparencia/bens-moveis-e-veiculos/2025>. São Lourenço do Oeste – SC, data constante na edição do jornal.

JOÃO CARLOS SULDOWSKI
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE

CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 2/2025

Contratação de serviços

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de profissional de música, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 08 h 15 min do dia 23/07/2025.

Início da Sessão: dia 23/07/2025 às 08h30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: 491B2B82A2899FC1C1AE79F1434823792737ED7A
Concórdia, 2 de julho de 2025.
ANDERSON SCHARDONG
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



Conheça o novo PORTAL



A informação do SEU JEITO!

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PMC

Publicação Nº 7365888

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 947B45597782681DFA9C5B3109E379D23BEF486E

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição ESTIMADA de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia (Troféu Migrante, Troféu Semana da Dança e Troféu Festival Canto Livre), incluindo pintura, base personalizada e gravação, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 00 min do dia 22/07/2025.

Início da Sessão: dia 22/07/2025 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: 947B45597782681DFA9C5B3109E379D23BEF486E

Concórdia, SC, 2 de julho de 2025.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura

DECRETO Nº 9.446, DE 1º DE JULHO DE 2025

Publicação Nº 7367976

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.446, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora FABIANE SCHIAVINI.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FABIANE SCHIAVINI, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Nº do Processo: 62/2025

Aguardando Início de Recebimento de Propostas

Aquisição ESTIMADA de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia (Troféu Migrante, Troféu Semana da Dança e...

Prefeitura Municipal de Concórdia

Pregão Eletrônico

- DOCUMENTOS

IR PARA OS ITENS

ANDAMENTO DO PROCESSO

ESCLARECIMENTOS

IMPUGNAÇÕES
- Informações
- Tipo:
- Pregão - Menor Preço
- Tratamento da Fase de Lances:
- Aberto e Fechado
- Operação:
- Fechada
- Pregoeiro:
- Jaciele Tochetto
- Autoridade Competente:
- Anderson Dal Prá Dal Vesco
- Apoio:
- Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO,
- Origem dos Recursos:

Legislação Aplicável:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas

Data de Publicação:

04/07/2025 às 10:25

Início das Propostas:

04/07/2025 às 11:00

Limite para Impugnações:

17/07/2025 às 23:59

Limite para Esclarecimentos:

17/07/2025 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas:

22/07/2025 às 08:15

Abertura das Propostas:

22/07/2025 às 08:30

Documentos

Buscar documento

Documentos do Processo

EDITAL202562.pdf

Edital

04/07/2025-10:22

Baixar Arquivo

2. ETP.pdf

Edital

04/07/2025-10:25:29

Baixar Arquivo



Buscar nos itens

1 - Total Geral dos Itens

Item 0001 Descrição Troféu Semana da Dança. Unidade UN Melhor Lance -- Disputa AC Ampla Concorrência	Quantidade 100 Valor Referência R\$ 100,00 Situação Fechado
Item 0002 Descrição Troféu Festival Canto Livre Unidade UN Melhor Lance -- Disputa AC Ampla Concorrência	Quantidade 15 Valor Referência R\$ 250,00 Situação Fechado
Item 0003 Descrição Troféu Migrante. Unidade UN Melhor Lance -- Disputa AC Ampla Concorrência	Quantidade 100 Valor Referência R\$ 200,00 Situação Fechado

Andamento do Processo

Buscar no andamento

Sistema - 04/07/2025 - 10:25:59

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

Parceiros



O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: [Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais](#)



CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: **3003-5455**
Demais Regiões: **0800 730 5455**
Região Sul: **(48) 3771-4672 | (51) 3103-9615**
Brasília: **(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887**

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

Quer vender para o governo? fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br
É ente público? comprador@portaldecompraspublicas.com.br

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 – 2º andar, Brasília/DF – CEP 71.200-256

© 2024 Portal de Compras Públicas – Todos os direitos reservados

CNPJ 09.397.355/0001-30 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE SA

Edital nº PCE 62/2025

Última atualização 04/07/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 35001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000151/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição ESTIMADA de troféus personalizados, confeccionados por impressão 3D, com modelagem exclusiva conforme o projeto artístico de cada evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia (Troféu Migrante, Troféu Semana da Dança e Troféu Festival Canto Livre), incluindo pintura, base personalizada e gravação, conforme detalhado no Anexo "A" deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.750,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Troféu Semana da Dança.	100	R\$ 100,00
2	Troféu Festival Canto Livre	15	R\$ 250,00
3	Troféu Migrante.	100	R\$ 200,00

< Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 4- 1.797/2025

De: Guilherme M. - SECULT-CA

Para: SECULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 24/06/2025 às 14:04:47

Setores envolvidos:

SECOM-AI, SEDETI, SECULT, SECULT-CA, SEFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação para Aquisição de Troféus

Fica designada como fiscal a servidora Fiscal *Técnico-Administrativo* a servidora Edila Gracieli de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, e-mail edila@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2115.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—

Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter

Agente Administrativo